



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

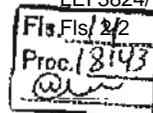
## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 3824/1991</b>		
Ementa <b>DENOMINA "UMEI ASSUNPTA SEGANTIM NEGRI" A UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DA RUA ATIBAIA.</b>		
Data da Norma <b>30/10/1991</b>	Data de Publicação <b>05/11/1991</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 5470/1991</a></u> - Autoria: José Crupe</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Retificação: IOM 08/11/1991</b> <b>DENOMINAÇÃO - próprios públicos - educacionais</b> <b>Autor: JOSÉ CRUPE</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 30/12/1992	Norma Relacionada <u><a href="#">Lei n° 4072/1992</a></u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 17.444-0/91-

LEI Nº 3.824 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.991

Denomina "UMEI ASSUNPTA SEGANTIM NEGRI" a unidade municipal de educação integrada da Rua Atibaia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de outubro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "UMEI ASSUNPTA SEGANTIM NEGRI" a unidade municipal de educação integrada da Rua Atibaia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei 3.322, de 7 de dezembro de 1.988. —

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.

  
MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

mabp